



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009.2024.CMA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009.2024.CMA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023-CMA
PREGÃO ELETRÔNICO nº PE.SRP.2023.020.CMA**

OBJETO: Registro de preços, para eventual fornecimento de materiais e serviços para festividades e homenagens, voltados à organização de solenidades, reuniões, sessões, plenárias e serviços correlatos, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal De Ananindeua (CMA), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e anexos.

VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - CMA

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.423.755/0001-07 com sede na Avenida Zacarias de Assunção nº134, bairro Centro, Ananindeua-PA, denominada **CMA**, representada pelo Presidente, o Exmo Sr, RUI BEGOT DA ROCHA, brasileiro, casado, administrador e contador, inscrito sob o RG nº 1900293 PC/Pa e CPF 296.263.902 04, residente e domiciliado na Av. Edgar Proença, 128, no Bairro do Levilândia, no município de Ananindeua, estado do Pará, aqui denominada como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do estabelecido na Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PE.SRP.2023.020.CMA**, conforme o resultado da classificação da (s) proposta (s) apresentada (s), resolve registrar os preços da (s) empresa (s), **PINHEIRO COMÉRCIO LTDA**, denominada (s) simplesmente **FORNECEDOR**, abaixo identificadas, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo I deste instrumento, conforme abaixo:

FORNECEDOR – PINHEIRO COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº CNPJ 46.734.942/0001-02

ENDEREÇO: Conjunto Cidade Nova IV, travessa WE 33, nº 1, sala 1 e 2, Cep 67.133-170, bairro: Coqueiro, no município de Ananindeua, estado do Pará

REPRESENTANTE LEGAL: ANA LÚCIA PINHEIRO, carteira de identidade nº 428669 MM/RJ e cpf n.º126.711.342-15.

Conforme o Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços n.º **PE.SRP.2023.020.CMA**.

1.1.Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os materiais/serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os quantitativos, materiais/serviços e preços registrados encontram-se relacionados conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	QTD	MARCA/FAB/PR OCED	UNT	TOTAL
------	--------------------	-----	-----	----------------------	-----	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II

1	Arranjo de mesa, para a mesa do buffet, em base própria, retangular ou oval, com 25cm de comprimento x 20cm de largura x 15cm de altura, com flores naturais nobres (astromeria, lírio, liziantus, chuva de prata; gérbera, rosas, boca de leão, frésias) e folhagens (tuia, asplênio, xanadú, dracena) (*)	UND	50	Q'Bella. Produto natural	2.225,00	111.250,00
2	Arranjo de chão, para a frente da tribuna, com 90 cm de comprimento e 80cm de altura, com flores naturais nobres (astromélia, lírio, liziantus, chuva de prata, gérbera, rosas, boca de leão, frésias) e folhagens (tuia, asplênio, xanadú, dracena).(*)	UND.	50	Q'Bella. Produto natural	1.675,00	83.750,00
3	Arranjo de chão, tipo jardineira, com 1,50m de comprimento e 70cm de altura, com flores naturais nobres (astromélia, lírio, chuva de prata, gérbera, rosas, boca de leão, frésias) e folhagens (tuia, asplênio, xanadú, dracena), para a frente da mesa de honra; (*)	UND.	50	Q'Bella. Produto natural	3.445,00	172.250,00
4	Locação de Backdrop/Treliça: montagem e desmontagem em local indicado na ordem de execução para abrigar banner fornecido pela CMA. A colocação e retirada do banner deverá ser feita pela empresa contratada. O banner é de posse da CMA. Tamanho ajustável até 3,50 L x 3,00 H podendo variar de acordo com o pé direito do local. (UND de referência: diária) – Material em aço	UND	50	Effects	138,00	6.900,00
5	Buquê de 12 (doze) rosas nacionais de alta qualidade com 50 cm (cinquenta centímetros) e folhagens naturais (avenção, samambaia, aspargo ornamental) acabamento áster ou tango e ornamentação papel seda, crepom e tela e/ou outro tipo de acabamento. Observação: Serão aceitos buquês de flores com medidas de altura diversas em até 10% (dez por cento) da proporção estabelecida neste Edital tendo em vista a variação natural de altura das flores requeridas a fim de privilegiar o princípio da ampla competitividade que norteia o certame licitatório.	UND.	60	Q'Bella. Produto natural	220,00	13.200,00
6	Locação de Cadeira estofada: Sem braços para plateia. Empresa deverá apresentar 3 modelos para aprovação prévia da coordenação da CMA (unidade de referencia: diária x qtd)	UND	3.500	Mpozenato -	55,00	192.500,00
7	Locação de Cadeira plástica- material polipropileno virgem, cor branca, empulável, com proteção LIV, dimensões aproximadas de 85cmx90cm, certificada elo IMETRO (Unidade de Referência: Diária x qtd)	UND.	6.500	TRAMONTINA	11,50	74.750,00
8	Locação de Cadeiras cristal: modelo Dior branca ou dourado. Empresa deverá apresentar 3 modelos para aprovação prévia da coordenação da CMA (Unidade de Referência: Diária x qtd)	UND.	6.500	Emporio Tiffany	39,58	257.270,00
9	Locação de Capas em tecido para cadeira plástica (Unidade de Referência: Diária x qtd) Na cor	UND.	6.500	Criar fest	9,90	64.350,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II**

	selecionada pela CMA. Produto artesanal. Tecido Oxford					
10	Coroa de flores: com flores selecionadas e de excelente qualidade. Composição harmônica com flores do campo brancas, rosas, amarelas e outras flores a escolher, medida aproximada 1,00 m por 1,00 m, com espaço tradicional para mensagens	UND.	50	Q'Bella	560,00	28.000,00
11	Locação de Cortinado - cortina decorativa, em tamanho padrão para evento - em média medindo 3x6 m (Unidade de Referência: Diária x qtd). Na cor selecionada pela CMA. Produto artesanal	UND.	400	Criar fest	61,00	24.400,00
12	Flor individual para homenagem: A flor pode ser: rosas, palmas, girassóis, astromélias, bocas de leão, flores do campo, liziantos, gérberas, cravos ou lírios. Flor envolvida em papel celofane e/ou outro tipo de acabamento, a espécie da flor será especificada na ordem de execução	UND.	2.500	Q'Bella	15,00	37.500,00
13	Locação de Guardanapos de tecido (Unidade de Referência: Diária x qtd) na cor solicitada pela CMA.	UND	500	Copa & Cia	3,00	1.500,00
14	Locação de Malha Tencionada para decoração, cores conforme necessidade da CMA (unidade de referência: diária x qtd) na cor solicitada pela CMA. Produto artesanal e de alta qualidade	UND	400	Criar fest	39,50	15.800,00
15	Locação de Máquina de café expresso: Prever pó de café, copos térmicos descartáveis, açúcar e adoçante em sachê, mexedores descartáveis e com capacidade de 300 (trezentas) doses. (Unidade de Referência: diária x qtd)	UND	100	Smart Café	670,00	67.000,00
16	Locação de Mastros de bandeira: (instalados) de acordo com a natureza do evento (Unidade de referência: diária x qtd). Fabricado em Madeira de Lei todos torneados com ponteira em forma de Lança, acabamento em Verniz com Brilho	UND	30	Effects	77,00	2.310,00
17	Locação de Mesa bistrô com 4 banquetas: Mesa bistrô com 4 banquetas altas com encosto de apoio (mesas cromadas em vidro, madeira ou alumínio, de acordo com o perfil do evento). A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia da coordenação da CMA (unidade de referência: diária X qtd jogo)	UND	100	Criar fest	157,30	15.730,00
18	Locação de Mesa de Canto: apresentar 3 modelos para aprovação prévia da coordenação da CMA - tamanho padrão para evento (unidade de referência: diária x qtd).	UND	100	Criar fest	85,00	8.500,00
19	Locação de Mesa de Centro apresentar 3 modelos para aprovação prévia da coordenação da CMA, tamanho padrão para eventos (Unidade de Referência: Diária x qtd).	UND.	100	Criar fest	78,10	7.810,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II

20	Locação de Mesa Diretiva Com 20 lugares com forração da mesa para cobrir até o chão) em boas condições do tecido, sem desenhos, sem manchas, com bainha, lavadas e passadas (Unidade de referência: diária x qtd)	UND	100	Criar fest	1.600,00	160.000,00
21	Locação de Mesa para apoio a buffet - tamanho padrão para eventos. Apresentar 3 modelos para aprovação prévia do cerimonial da CMA.(Unidade de Referência: Diária)	UND.	200	Criar fest	65,00	13.000,00
22	Locação de Mesa plástica quadrada tam 70x70 cm , de polipropileno virgem, na cor branca, empilhável e certificada pelo INMETRO.(Unidade de Referência: Diária x qtd)	UND.	2.500	TRAMONTINA	25,00	62.500,00
23	Locação de Mesa Redonda para apoio. Tamanho padrão de eventos. Apresentar 3 modelos para aprovação prévia do cerimonial da CMA (unidade de referencia: diária x qtd)	UND	200	TRAMONTINA	39,00	7.800,00
24	Locação de Poltrona Talk Show Poltrona: para utilização em Talk Show. Empresa de verá apresentar 3 modelos para aprovação do fiscal. (unidade de referência: diária x qtd)	UND	30	Criar fest	80,00	2.400,00
25	Locação de Porta banner retrátil, pantográfico	UND	50	Effects	90,00	4.500,00
26	Locação de Puff quadrado em couro e/ou tecido. Empresa deverá apresentar 3 modelos para aprovação prévia da coordenação da CMA. - tamanho mínimo de 60cm (Unidade de Referência: Diária x qtd)	UND.	200	Criar fest	50,00	10.000,00
27	Locação de Púlpito em acrílico: com suporte para microfone e água. (unidade de referência: diária x qtd)	UND.	50	JF LOCAÇÕES	310,00	15.500,00
28	Locação de Souplats para mesas de convidados - dourado, prata ou rattan (Unidade de Referência: Diária x qtd)	UND	1.000	Home Style Grace	33,00	33.000,00
29	Locação de Sofá de 2 e 3 lugares: em tecido ou couro. Empresa deverá apresentar 3 modelos para aprovação prévia da coordenação da CMA (Unidade de referência: diária x qtd)	UND	30	Criar fest	1.015,00	30.450,00
30	Locação de Tapete decorativo: grande 3x2m – para composição de ambientes, tais como, sala vip e lounge (unidade de referencia: diária x qtd)	UND	30	Criar fest	36,00	1.080,00
31	Locação de Tapete decorativo: pequeno 2x1m – tapete decorativo pequeno para composição de ambientes, tais como, sala vip e lounge. (uidade de referência: diária x qtd)	UND	30	Criar fest	195,00	5.850,00
32	Toalhas em tecido para mesa 1,5 x 1,5 tecido oxford cor a definir no pedido (Unidade de Referência: Diária x qtd). Produto artesanal, de alta qualidade	UND	3.500	Criar fest	36,20	126.700,00
33	Locação de Toalhas em tecido para mesa de honra e buffet - medindo 3 x 3 m (Unidade de Referência: Diária x qtd). Produto artesanal. Tecido Oxford de alta qualidade	UND.	1.000	Criar fest	49,50	49.500,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II**

Total geral registrado: R\$ 1.707.050,00 (um milhão, setecentos e sete mil, cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal de Ananindeua, nos termos estabelecidos no edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto obedecerá ao solicitado pelo órgão CONTRATANTE, conforme sua necessidade e o disposto no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: A execução do objeto dar-se á na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) prazo, local e horário de execução, previamente designados pelo órgão contratante;
- e) no local estipulado no contrato/empenho ou documento equivalente.

§5º Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

§1º DO ORGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipótese estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

§2º DO CONTRATANTE

- a) fornecer à **Contratada** a Ordem de Início do fornecimento;
- b) prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários a execução contratual.
- c) efetuar os pagamentos devidos.
- d) arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto.
- e) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

§3º DO FORNECEDOR

- a) entregar os produtos nos locais indicados pelo órgão contratante;
- b) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com ao fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O valor contratual referente aos fornecedores será irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II**

§1º Obedecidas às formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o término de cada mês.

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§1º Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Câmara Municipal de Ananindeua que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

§1º Pela Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Ananindeua.

§2º Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§3º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Ananindeua facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II**

§7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a **CMA** adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§1º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com CMA (Câmara Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

§2º. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no caput do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

§3º As sanções são independentes. a aplicação de uma não exclui a das outras.

§4º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§5º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§6º Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§7º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

§2º é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Câmara Municipal de Ananindeua.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II**

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5º As aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, 16 de fevereiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-CMA
RUI BEGOT DA ROCHA
Presidente
ÓRGÃO GERENCIADOR

PINHEIRO COMÉRCIO LTDA
Cnpj 46.734.942/0001-02
Ana Lúcia Pinheiro
FORNECEDOR